



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 2/2025

Data da Reunião Ordinária

15 de janeiro de 2025

Início

18:32 horas

Termo

19:10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 15 de janeiro de 2025, com início pelas 18:32 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

2.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos do mês de dezembro/2024 - Para conhecimento -----

2.2 - Atribuição de toponímia - Proposta decorrente da reunião da respetiva Comissão realizada a 26-11-2024 - Para deliberação -----

3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

3.1 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Atividades de Animação e Apoio à Família/Serviço de Refeições e Projeto Pedagógico de Animação dos Campos de Férias - Para deliberação -----

3.2 - Contratação, em modalidade de avença, de um animador, para o Gabinete de Inserção Profissional e Espaço de cidadão, pelo período de 12 meses - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação -----

4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 15 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e dois minutos. -----

Aprovação de Atas – Foi presente a Ata número vinte e seis, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e a Ata número vinte e sete, de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- Relativamente ao que foi noticiado sobre um tiro na vidraça da Pizaria, em Constância, o que é que é possível perceber, se é que tem alguma informação? -----

- Relativamente aos pilaretes sem informação que estão junto ao restaurante Leopoldina, no cruzamento com a Rua Luís de Camões, perguntar porquê e qual é a perspetiva? Se há uma renovação de sinalética, eventualmente? -----

- O ponto de situação da Tupperware. Se houve alguns desenvolvimentos para além daquilo que é conhecido? -----

- O ponto de situação relativamente ao funcionamento da ETAR em Montalvo, pareceu-me que, durante a semana passada terá sido visitada por funcionários da APA, se isto se confirma? -----

- Sobre a Caixa Geral de Depósitos e a eventual transferência para o atual Espaço Cidadão, perceber qual é o ponto de situação, e que garantias temos de que os serviços que estão agora disponíveis se se irão manter com essa transferência para outro espaço? -----



- Perceber ainda quais são os planos de execução para as soluções apresentadas para os problemas de abastecimento de água na Portela? -----

- Perceber e perguntar se a estação de bombagem do saneamento básico do ribeiro de Vale de Mestre está a funcionar nas devidas condições. Tivemos informação de que não estará a funcionar bem, mas poderá ter sido uma situação pontual, ou que, eventualmente, não tenham conhecimento? -----

- Perguntar ainda, para quando é que se prevê a execução do plano de regularização de trânsito e estacionamento na freguesia de Montalvo? -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

- Relativamente ao tiro na vidraça da Pizaria, falei com o Senhor Comandante da GNR e a informação que deu foi que a pessoa está identificada e que o processo foi entregue à Polícia Judiciária. -----

- Relativamente à placa informativa junto à Rua Luís de Camões foram dadas ordens ao encarregado para saber da existência das placas e para a colocação das mesmas. -----

- Relativamente à questão da Tupperware não tenho nada de relevante para acrescentar à informação já disponibilizada. A única informação que tenho é de que no decorrer desta semana foram pedidos os segundos esclarecimentos ao grupo empresarial português que está interessado em adquirir a fábrica portuguesa e que esses esclarecimentos foram prestados através de dois delegados da AICEP, que estão em Nova York a trabalhar no processo. -----

- Relativamente à ETAR de Montalvo os trabalhos estão praticamente todos concluídos, contamos que entre o final desta semana e durante a próxima semana, a mesma entre em pleno funcionamento. -----

Desconheço qualquer tipo de visita de técnicos da APA, durante esta semana ou na semana passada. -----

- Relativamente à Caixa Geral de Depósitos e ao processo de transferência para o Espaço Cidadão, esse processo só irá ocorrer após a Loja do Cidadão estar a funcionar no novo espaço, e após as obras que a Caixa Geral de depósitos irá fazer no atual Espaço Cidadão. -----

A garantia que nos foi dada pela instituição bancária, foi de que, os serviços que atualmente prestam no balcão, continuariam a ser prestados no novo espaço, à semelhança do que é feito na agência em Vila Nova da Barquinha. -----

- Relativamente à questão da execução das medidas do estudo hidráulico para o abastecimento público de água, na zona baixa da Portela, Enxertal e Cardal, nós ainda antes do estudo hidráulico substituímos uma válvula de redução de pressão junto aos lavadouros da Portela, que estava a funcionar de forma deficiente. No estudo hidráulico



foi nos indicado que deveríamos reduzir os bares noutra válvula redutora, que existe junto à casa do Senhor Romeu, na Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense, medida que já está implementada. No respetivo estudo, foi indicado que deveria ser colocada uma válvula sustentadora de pressão à entrada do reservatório, no Enxertal, já foi solicitado orçamento a três empresas para aquisição e instalação dessa válvula. Foi sugerido no estudo a colocação de outra válvula de redução de pressão no cruzamento, entre a Rua Nova e a Rua do Cardal, orçamento que também já foi solicitado à empresa para instalação. Foi também indicado a construção de uma nova conduta de água por gravidade, entre o Depósito de Vale de Mestre, a Sociedade Recreativa Portelense e a Igreja da Portela, que evite que a água seja bombeada como é atualmente. -----

Já solicitamos à empresa que fez o estudo hidráulico para apresentar o projeto dessa mesma conduta para ser executada. Reiterar o que disse na última Sessão da Assembleia Municipal, dei instruções claras à Divisão Municipal de Serviços Técnicos para se avançar com a orçamentação dos projetos de execução para a substituição das condutas de água, como prioritário, na Portela, e logo a seguir, nos outros lugares da freguesia de Santa Margarida da Coutada. Efetivamente, os focos que temos tido é a partir da zona onde vive o Senhor Júlio Barroso até ao cemitério, e, principalmente a zona do cardal e do Enxertal, mas a verdade, é que toda a outra rede de Santa Margarida tem perto de quarenta anos, tem o problema dos tubos de seis quilos e não dos dez quilos, e inevitavelmente, mais ano menos ano vai começar a dar problemas, e nós pela leitura que fazemos dos avisos dos fundos comunitários, temos agora uma oportunidade até dois mil e trinta de conseguir substituir estas redes de águas, por nova rede que assegure longevidade da mesma. -----

Dar a nota que efetivamente para além da substituição da válvula de redução de pressão junto aos lavadouros e para além de outro trabalho que o nosso canalizador fez em muitas válvulas de seccionamento e de acertos de pressão em muitos locais, a verdade é que esse trabalho exaustivo que ele fez, alguns em colaboração com o Senhor Aquilino, na nossa ótica, e isto que fique claro, porque não posso dizer que não possa haver uma rotura ainda hoje ou amanhã, mas a verdade é que desde que essa viragem foi feita, durante o mês de novembro e dezembro tivemos uma redução drástica no número de roturas. Passamos do mês de outubro em que tivemos só na zona baixa da Portela oito ou nove roturas, passamos para uma realidade em que tivemos duas em novembro e tivemos uma em dezembro, sinal que estas medidas que os nossos trabalhadores em conjunto com o Dr. Luis Reis e o Engenheiro Jorge Heitor, estão a ter algum efeito naquilo que é a pressão que existe na rede. -----



Para finalizar esta questão, dizer à Senhora Vereadora, que estamos a fazer os possíveis para que, dentro daquilo que são os timings próprios de uma administração pública burocratizada para que se avance o mais rapidamente possível, quer com a instalação desta válvula de redução de pressão, quer com a válvula de sustentação de pressão, quer com a própria conduta por gravidade entre Vale de Mestre e a Portela. -----

- Relativamente à estação elevatória na Rua de S. Bento, na Portela, desconheço que esteja a funcionar mal, não tenho esse reporte. Hoje falei com o funcionário que está afeto ao saneamento e nada me reportou de alguma avaria ou mau funcionamento. Obviamente que essa estação elevatória quando há o aumento de caudal, ou seja, quando chove muito, dispara, é preciso ir lá retirá-la e voltar a colocar em funcionamento, mas nada disso foi reportado, no entanto, iremos questionar o trabalhador para ter a certeza se está ou não, em pleno funcionamento. -----

Relativamente à questão do trânsito em Montalvo, nós recebemos no âmbito da consulta pública, entre trinta a quarenta reclamações, e a maioria delas exige um trabalho cuidado, não só da parte que tem da Câmara Municipal, como envolvendo a própria GNR e a Junta de Freguesia de Montalvo, uma vez que, exige uma análise profunda e por esse ponto de vista ainda não há data de previsão para a execução do mesmo. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30 de dezembro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.788,83** (dois mil, setecentos e oitenta e oito euros e oitenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €684.335,49** (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos); **SOMA: €687.124,32** (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos); **TOTAL: €687.124,32** (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €643.011,00** (seiscentos e quarenta e três mil e onze euros); **Operações de Tesouraria: €44.113,32** (quarenta e quatro mil, cento e treze euros e trinta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 14/12/2024 a 30/12/2024, na importância global, de €812.923,41 (oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e três euros e quarenta e um cêntimo). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

2.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2024 - PARA CONHECIMENTO PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente ou, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e Loteamentos emitidas no decorrer do passado mês de dezembro/2024.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA - PROPOSTA DECORRENTE DA REUNIÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO REALIZADA A 26-11-2024 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 264: “No dia 26-11-2024 reuniu em sessão ordinária a Comissão Municipal de Toponímia de Constância (CMT) com a presença do Presidente da Assembleia Municipal, António Luís Fernandes Mendes, do Vereador Pedro José Lopes Pereira, responsável pela Área Sócio Cultural da Câmara Municipal, do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, José Manuel Ricardo, da Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, Ana Luísa Cartaxo Manique e, da Técnica Superior Manuela Maria Banza Lopes, em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. O vogal representante do PS, Carlos José Pancadares de Sousa Lopes e a vogal representante da CDU, Maria do Rosário Costa Martins, não estiveram presentes, mas apresentaram declarações justificando a sua ausência por motivos profissionais. O Presidente da Junta de Freguesia de Constância, Paulo Gameiro Sena Freitas também não esteve presente nem se fez representar, não tendo apresentado qualquer declaração. -----

Em conformidade com o disposto na Ata n.º 02/2024 (em anexo) a ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

Ponto um - Análise do Requerimento n.º 13698, de 21-10-2024, para atribuição de nome ao arruamento sito na Urbanização do Casal do Carrapiteiro identificado na Planta anexa

ao Requerimento, em Montalvo, freguesia de Montalvo (Requerimento e Planta Síntese do Loteamento em anexo). -----

Ponto dois - Eventual atribuição de designação a outros arruamentos existentes no Concelho (que não possuam qualquer designação) e análise de outras questões relacionadas com a toponímia do concelho que a Comissão de Toponímia considere pertinentes. -----

Relativamente ao primeiro item da Ordem de Trabalhos, a CMT, por unanimidade, proferiu a seguinte proposta a submeter à consideração do executivo municipal: -----

1- *“Independentemente de o arruamento possuir iluminação pública (situação a clarificar), não poderá no entendimento da Comissão de Toponímia, ser considerado espaço público, uma vez que se trata de um arruamento particular de acesso a futuras garagens de lotes habitacionais, conforme o estabelecido na operação de loteamento aprovada pela Câmara Municipal.* -----

2- *É entendimento da Comissão de Toponímia, que o solicitado no Requerimento ultrapassa as suas competências, tratando-se, na essência, de um direito de passagem.*

3- *Perante o entendimento atrás referido, a Comissão de Toponímia, com os dados disponíveis decidiu pronunciar-se pelo indeferimento da pretensão, atendendo a que a Comissão de Toponímia não pode atribuir topónimos a arruamentos particulares”.* -----

Quanto ao segundo item da Ordem de Trabalhos, não foi apresentada qualquer proposta. Coloca-se assim à consideração de V. Exa. e de acordo com a proposta da Comissão Municipal de Toponímia, submeter à consideração do executivo camarário a sugestão de deliberação no sentido do eventual **indeferimento** da pretensão em causa, intenção que deverá ser comunicada à empresa requerente, conforme o estipulado nos Artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que a mesma possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Toponímia (CMT) realizada no dia 26-11-2024, e de acordo com a proposta da mesma, em conformidade com o disposto na Ata n.º 02/2024 da sessão ordinária da CMT anexa ao processo, coloca-se à consideração do executivo camarário a sugestão de deliberação no sentido do eventual **indeferimento** da pretensão em causa, intenção que deverá ser comunicada à empresa requerente, conforme o estipulado nos Artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que a mesma possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem, em conformidade com a proposta transcrita na Informação n.º 264, datada de 08-01-2025, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, que igualmente se anexa.” ---



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----**3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

3.1 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA/SERVIÇO DE REFEIÇÕES E PROJETO PEDAGÓGICO DE ANIMAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 408: “Considerando que: -----

1. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições previstas nas áreas da educação, ensino e formação profissional; -----

2. O quadro de transferências das competências para as autarquias previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e poder local; -----

3. Na área da Educação o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais é concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro; -----

4. Em sessão de Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021 foi deliberado favoravelmente a aceitação de transferências em matéria de Educação ao abrigo do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, para o ano letivo 2021/2022 com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021; -----

5. O desenvolvimento geral da educação pré-escolar estabelecido na Lei-Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, constando as regras no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho. Saliente-se o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelecia as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tinha por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar; -----

6. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que regula as Atividades de Animação e Apoio à Família; -----

7. De acordo com o ponto 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro “o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais”. -----

8. O Município de Constância ao longo do tempo tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias,



bem como ao nível da ocupação dos tempos livres nos períodos letivos e não letivos, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade; -----

9. A existência do Acordo de Colaboração- componente de apoio à família e serviço de refeições no ensino pré-escolar e 1º ciclo, em vigor, estabelecido entre o Município de Constância, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” aprovado em reunião de câmara de 30/12/2015 que se anexa, bem como o Protocolo Projeto Pedagógico e Animação de Campos de Férias aprovado a 05/07/2019 que asseguram o período letivo e não letivo; -----

10. No documento externo nº 1584 de 10/01/2025, a associação efetua um pedido de revisão da comparticipação do Protocolo AAAF-CAF e Acompanhamento de Refeições, anexando-se o referido documento. Assim, por incumbência da senhora Vereadora Helena Roxo, elaborou-se a proposta de alteração de protocolo de colaboração tendo como principal foco o aumento do apoio financeiro prestado, bem como melhorias a implementar, juntando-se os dois protocolos para agilização de procedimentos (Acordo de colaboração – componente de apoio à família e serviço de refeições e o Protocolo de Colaboração Projeto Pedagógico de Animação dos Campos de Férias), tendo o mesmo sido validado pelos outros outorgantes. -----

Coloco à consideração superior a análise jurídica da proposta de acordo de colaboração a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “A Educação, entre outras atribuições do Município abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento. -----

O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais na área da Educação; -----

As parcerias são fundamentais para o desenvolvimento de iniciativas municipais que promovam o bem-estar social, a educação, e a qualidade de vida da população; -----

O Município de Constância desde 2001 tem vindo a estabelecer parceria com o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, tendo a última alteração ao Acordo de colaboração no âmbito da componente de apoio à família e serviço de refeições, sido aprovada em reunião de câmara de 30/12/2015 com o apoio de € 85.000,00/ano letivo, existindo a necessidade de **aumentar o valor para €100.000,00/ano letivo**, face ao aumento de custos que se têm vindo a verificar essencialmente ao nível dos recursos humanos. -----



Considerando que o ano letivo 2024/2025 já se encontra a decorrer, a alteração do valor decorrerá de Janeiro a Junho de 2025 no valor de **€60.000,00** (respeitante às responsabilidades elencadas no ponto 3.1,3.2 e 3.3 da minuta de protocolo). No âmbito dos campos de férias o valor de **€9 500,00** (respeitante às responsabilidades constantes no ponto 3.4 da supracitada minuta). -----

Face ao exposto e considerando a informação número 408 de 13/01/2025, da Técnica Superior Maria João Ferreira, que se anexa, e o parecer jurídico de 13/01/2025 do Técnico Superior Mikael Dias, no movimento 3, do supracitado documento de que “Do ponto de vista jurídico, não se apresentam objeções à aprovação do presente protocolo.

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de Protocolo de Colaboração – Atividades de Animação e Apoio à Família/Serviço de Refeições e Projeto Pedagógico de Animação dos Campos de Férias.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - CONTRATAÇÃO, EM MODALIDADE DE AVENÇA, DE UM ANIMADOR, PARA O GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E ESPAÇO DE CIDADÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 80: “Considerando que: -----

- A prestação de serviços, na modalidade de avença assegurado pelo animador **Ricardo António Lopes** que cessa a 21 de janeiro de 2025; -----

- Foi assinada a Declaração de compromisso do animador a fim de continuar a desenvolver as tarefas do posto de trabalho (conforme consta no e-mail em anexo, com o registo nº 15709 de 04/12/2024), assegurado atualmente no Gabinete de Inserção Profissional e Espaço Cidadão contemplava funções a 50% na dinamização do Gabinete de Inserção Profissional e a 50% a assegurar o funcionamento do Espaço Cidadão; -----

Sugiro que sejam desenvolvidos os procedimentos necessários e adequados, com vista a que o funcionamento dos dois espaços possa ser assegurado, em regime de avença, pelo valor de 1 000,00 € (+ IVA quando aplicável), uma vez que o candidato possui uma licenciatura, sendo que o IEFP comparticipará ao Município o valor que corresponde ao meio tempo das tarefas desempenhadas no GIP (Portaria nº 140/2015, de 20 de maio). --

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a PRD com o registo n.º 47, datada de 02/01/2024, bem como a informação com o registo n.º 80, datada de 03/01/2024, através da qual se propõe a



contratação, na modalidade de avença, de um animador para o Gabinete de Inserção Profissional (GIP) e Espaço de cidadão, pelo período de 12 meses; -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro; -----

5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-457). -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, enquanto Órgão Competente, acerca do parecer prévio apresentado.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís de Lencastre

A Coordenadora Técnica,

Maria Pereira Rodrigues Silvério



R
d
MA
Alc
A

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Atividades de Animação e Apoio à Família/Serviço de Refeições e Projeto Pedagógico de Animação dos Campos de Férias

Considerando:

1. Que o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Tempos Livres e Desporto, conforme estipulado pelas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
2. Ser, ainda, competência da Câmara Municipal, por aplicação das disposições contidas no artigo 33º, n.º 1, alíneas o) e p), da citada Lei, deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;
3. O desenvolvimento geral da educação pré-escolar estabelecido na Lei-Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, constando as regras no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho. Saliente-se o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tem por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar;
4. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que regula as Atividades de Animação e Apoio à Família;
5. A transferência de atribuições e competências para os municípios, em matéria de Ação Social e Educação, prevista no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
6. O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e outra legislação subsequente;

d

7. Que ao longo do tempo, o Município de Constância tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, bem como ao nível da ocupação dos tempos livres nos períodos letivos e não letivos, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade;
8. Que de acordo com o n.º 3 do art. 1.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral pelas entidades adjudicantes referidas no seu art. 2.º de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração) em substituição da celebração de um contrato público, não sendo aplicável a parte II à formação de contratos cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

ENTRE

O **Município de Constância**, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **primeiro outorgante**;

E

O **Agrupamento de Escolas de Constância**, pessoa coletiva número 600080420, com sede em Constância, na Rua Moinho de Vento, representada pela sua Diretora Olga Manuela Barata Dias Antunes, adiante designado por **segundo outorgante**;

E

A **Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”**, pessoa coletiva nº 503330850, com sede em Pereira, na Rua de Santo António nº 1, representada por Nuno Miguel Marques Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado por **terceiro outorgante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo tem como objeto definir o quadro de colaboração a estabelecer entre as três entidades relativamente:

1. Às atividades de animação e apoio à família, serviço de refeições e transporte escolar relativamente aos alunos da educação pré-escolar e 1º ciclo do concelho de Constância;
2. Aos campos de férias para as crianças dos 3 aos 14 anos do concelho de Constância a decorrer nos períodos de interrupção letiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

1. Fica sob a responsabilidade do Município de Constância, enquanto entidade promotora, primeiro outorgante:

- a) Ceder as instalações para o funcionamento de todas as atividades de natureza letiva e não letiva, de ocupação de tempos livres e serviço de refeições;
- b) Suportar as despesas com água, eletricidade e gás nos edifícios onde se desenvolvem as Atividades de Animação e Apoio à Família, Campos de Férias, bem como o serviço de refeições;
- c) Assumir os encargos com ação social escolar (refeições) no pré-escolar e 1º ciclo;
- d) Contratualizar o serviço de refeições com empresa credenciada cuja confeção será assegurada no Centro Escolar de Santa Margarida e na Escola Básica e Secundária Luís de Camões;
- e) Garantir a gestão do funcionamento das cozinhas em funcionamento;
- f) Garantir a manutenção dos estabelecimentos escolares;
- g) Ceder gratuitamente o espaço polivalente do Centro Escolar de Constância para "sala do aluno e bar" a utilizar por todos os alunos do Ensino Básico e Secundário;
- h) Garantir o controlo de faturação e pagamentos dos encarregados de educação, relativamente ao serviço de refeições escolares;
- i) Monitorizar e avaliar a concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estreita articulação com o segundo e terceiro outorgante.
- j) Ceder apoio logístico à realização dos Campos de Férias, devendo o segundo e terceiro outorgantes proceder ao envio da planificação das atividades e solicitação prévia de

- pedido de apoio (nomeadamente a disponibilização do autocarro e miniautocarro e a cedência gratuita/entrada nos equipamentos do município) para posterior deliberação;
- k) Nomear técnico do município para acompanhamento da execução das atividades elencadas.

2. Fica sob a responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Constância, entidade parceira, segundo outorgante:

- a) Coordenar entre os estabelecimentos de ensino e o primeiro e terceiro outorgantes, bem como assegurar a supervisão pedagógica (com reuniões de monitorização por período letivo) e o acompanhamento da execução das atividades de animação e apoio à família, tendo em vista garantir a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas;
- b) Colaborar na realização de ações de formação do pessoal não docente;
- c) Diligenciar no sentido de assegurar o seguro escolar para os alunos envolvidos no projeto;
- d) Ceder gratuitamente o refeitório do Agrupamento de Escolas de Constância para o serviço de refeições no pré-escolar e 1º ciclo dos alunos de Constância, a ser executado da melhor forma possível;
- e) Comunicar os dados dos alunos, bem como eventuais alterações existentes (transferências e alteração de contactos);
- f) Enviar mensalmente ao primeiro outorgante o n.º de refeições fornecidas pelos alunos no Centro Escolar de Constância no refeitório na Escola Básica e Secundária Luís de Camões.

3. Fica sob a responsabilidade da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, entidade gestora, terceiro outorgante:

3.1. Quanto a refeições escolares (pré-escolar e 1º ciclo)

- a) Gerir as marcações de almoços e lanches, efetuando a sua marcação na plataforma SIGA, garantindo que no último dia do mês toda a informação se encontra atualizada para posterior faturação por parte do primeiro outorgante;
- b) Garantir o acompanhamento durante refeições às crianças do pré-escolar e 1º ciclo, bem como acompanhá-las na sua deslocação para os locais de almoço e retorno às suas salas;

R
NA

- c) Garantir o transporte e controlo das refeições descentralizadas, assumindo a responsabilidade legal do mesmo, garantindo ainda a lavagem e gestão do material utilizado no serviço de refeições no Centro Escolar de Montalvo;
- d) Responder ao sistema diário de avaliação da qualidade das refeições oferecidas constante na plataforma de gestão de refeições (SIGA) ou em suporte papel;
- e) Enviar mensalmente (até ao dia 10 do mês seguinte à execução) ao primeiro outorgante os dados relativos ao número de refeições fornecidas, por nível de ensino;
- f) Garantir os recursos humanos necessários à concretização das responsabilidades elencadas.

Alte
V

3.2 Quanto a atividades de animação e apoio à família - AAAF (pré-escolar)

- a) Implementar e desenvolver as Atividades de Animação e Apoio à família tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Constância;
- b) Planificar as atividades das AAAF tendo em conta os recursos físicos existentes nos estabelecimentos de educação e ensino, decorrendo preferencialmente nos espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo a recurso a outros espaços escolares;
- c) Disponibilizar o material didático e de desgaste rápido, necessário à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF;
- d) Garantir a correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF, garantindo a abertura, fecho e limpeza das instalações, bem como assumindo a reposição ou reparação de qualquer material ou equipamento que se danifique, sempre que tal ocorra no decurso das atividades;
- e) Proceder à organização do processo das atividades de animação e apoio à família e receber as respetivas participações;
- f) Efetuar o cálculo das participações familiares pela utilização dos serviços de AAAF para posterior aplicação de escalões (pré-escolar) de acordo com a legislação em vigor;
- g) Enviar mensalmente ao primeiro outorgante os dados relativos às atividades de animação e apoio à família (número de crianças a frequentar);
- h) Efetuar a articulação e coordenação de atividades entre todos os centros de tempos livres, através da técnica indicada para o efeito.

d

R
MA
Algo
G

3.3 - Quanto ao acompanhamento no transporte escolar e intervalos (pré-escolar e 1º ciclo)

- a) Garantir o acompanhamento/vigilância das crianças no transporte escolar – circuito escolar Santa Margarida, no horário estipulado para o efeito;
- b) Garantir o acompanhamento/vigilância das crianças nos intervalos escolares, bem como entre a componente letiva e as atividades de enriquecimento curricular;
- c) Garantir os recursos humanos necessários à concretização das responsabilidades elencadas.

3.4 Quanto ao Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias (dos 3 aos 14 anos)

- a) Apresentar ao primeiro outorgante o planeamento das atividades a desenvolver;
- b) Assegurar a organização, planeamento, coordenação e execução das atividades a desenvolver nos períodos não letivos;
- c) Nomear um coordenador responsável pela planificação e coordenação das atividades;
- d) Assegurar a inclusão de Voluntários no apoio às atividades através do Banco Local de Voluntariado (Ação 3.1 programa “Constância Maior Valor”);
- e) Garantir a participação gratuita de crianças e jovens sinalizadas pelo projeto “+Casa, +Família”, até ao máximo de três participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES

- 1. O terceiro outorgante deverá apresentar antes do início do ano letivo, até ao dia 31 de julho, a planificação das atividades de animação e apoio à família (AAAF's), incluindo a respetiva calendarização, serviço de refeições e acompanhamento no transporte escolar e intervalos, bem como do projeto pedagógico e animação dos campos de férias.
- 2. Considerando a vasta oferta no mercado de atividades que poderão integrar anualmente o projeto pedagógico e animação de campos de férias, com custos muito diferenciados, a planificação do referido projeto deverá incluir a respetiva projeção financeira, detalhada por tipologia de receitas e despesas. O valor do apoio a atribuir pelo Município para o ano letivo seguinte, sustentado no planeamento das atividades referido no ponto anterior e até aos limites previstos no n.º 1 da cláusula 5.ª, será submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal.
- 3. Deverão ser criados dois centros de responsabilidade (CR) por componente de transferência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula quinta, a saber:
 - a. CR1 - Atividade de animação e apoio à família (AAAF's) e serviço de refeições;
 - b. CR2 - Animação dos campos de férias.

Handwritten mark

4. Deverá ser informado o Município, até final de setembro de cada ano, da percentagem dos gastos do CR1 a imputar mensalmente à atividade de animação e apoio à família e ao serviço de refeições no ano letivo em curso.

CLÁUSULA QUARTA
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

1. O representante do Município deverá verificar no local, no mínimo duas vezes, a realização das atividades e elaborar informação dessas visitas.
2. O terceiro outorgante deverá apresentar até 31 de outubro, o relatório de avaliação das atividades desenvolvidas, demonstrando designadamente:
 - a) A execução das atividades face ao planeado;
 - b) Justificação dos desvios entre o planeamento, que sustentou a aprovação dos valores transferidos anualmente, e a execução;
 - c) Resultados financeiros das atividades desenvolvidas, através do apuramento de dois centros de responsabilidade (CR) previstos no número 4 da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA
PAGAMENTOS

1. O primeiro outorgante transfere ao terceiro outorgante por ano letivo, o valor determinado, respeitante às:
 - a) Responsabilidades elencadas nos pontos 3.1 (refeições escolares), 3.2 (transporte escolar) e 3.3 (atividades de animação e apoio à família) – Até € 100.000,00;
 - b) Responsabilidades elencadas no ponto 3.4 (campos de férias) – Até € 9.500,00.
2. A transferência mencionada na alínea a) do ponto 1 deverá ser efetuada mensalmente ao terceiro outorgante (em 10 prestações de setembro a junho), e na alínea b) do ponto 1, no mês de julho no montante de 60% do valor aprovado.
3. Decorrente da avaliação financeira efetuada após o término das atividades, poderão existir eventuais regularizações dos valores transferidos.
4. O pagamento da última tranche (40%) relativa aos campos de férias fica pendente da apresentação dos relatórios previstos na alínea c) do n.º 2 da cláusula 4.ª.
5. O não cumprimento por parte do terceiro outorgante do disposto no presente protocolo, nomeadamente o indicado no ponto 2, cláusula quarta, implica a retenção de qualquer transferência até à regularização da situação.

HR
MA
A
A

CLÁUSULA SEXTA

AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A avaliação e supervisão do projeto deverá ser efetuada por uma comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada entidade (a designar), devendo tal comissão reunir sempre que necessário, com vista a avaliar a execução das atividades/projeto, elaborando uma ata/relatório de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA

VALIDADE, DURAÇÃO E EFEITOS

1. Este protocolo é válido de 01.01.2025 até ao final do presente ano letivo (31 de agosto de 2025), sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA

SITUAÇÕES OMISSAS

As situações omissas, não previstas neste protocolo e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NOVA

REVOGAÇÃO

O presente protocolo revoga o Acordo de colaboração – Componente de apoio à família e serviço de refeições no pré-escolar e 1º ciclo aprovado em 2016, bem como o Protocolo de colaboração – Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias aprovado na reunião do executivo camarário 05/07/2019.

Feito em três exemplares, ao dia do mês de de dois mil e vinte e cinco

d

O Primeiro Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante

Olga Manuela Barata Dias Antunes

O Terceiro Outorgante

Nuno Miguel Marques Alfaiate

R
↑
AA

AAA

X

d